

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SAA DE RIO FORTUNA - AGÊNCIA DE RIO FORTUNA

CNPJ 82508433/0115-85

Responsável legal pela empresa: Diretor Presidente – Valter José Gallina

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência pode ser encontrada no endereço eletrônico www.casan.com.br e no endereço abaixo mencionado.

Escritório da Agência de Rio Fortuna Rua: Nereu Ramos, nº 147 – sala 2 – Centro - Rio Fortuna CEP: 88760-000

FONE: (0xx) 48 3653 1177

Laboratório Pescaria Brava – Km 320 - BR 101 Bairro: km 37 - Pescaria Brava - SC - CEP: 88790-000

Fone/Fax: (0xx) 48 3647 6429

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Vigilância Sanitária Rua: Padre Rademacker, 195 – Centro – Rio Fortuna CEP: 88760-000

FONE: (0xx) 48 3653 1016 E-mail: delmaseibert@yahoo.com.br

A água do município de Rio Fortuna é captada para tratamento e distribuição no Córrego São Marcos, manancial pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão.

A captação superficial é obtida a partir do represamento da água através de barragem, formando uma bacia de acumulação, com bom fluxo hídrico (água corrente), de águas cristalinas, sem floração de algas e sem a ocorrência de plantas aquáticas flutuantes ou fixas. O leito desta bacia é pedregoso, com a existência de seixos e matacões, a presença de sedimento arenoso e folhas depositadas no leito. A ocorrência de pouco sedimento arenoso no fundo supõe que os processos erosivos na microbacia não são significativos. A área do entorno próximo da bacia de captação é coberta por mata atlântica (floresta ombrófila densa em estágio avançado de regeneração), porém, todavia oferece pouco sombreamento à área de captação. Na microbacia à montante da área de captação são exercidas as seguintes atividades antrópicas: pastagem, plantação de milho e de eucalipto.

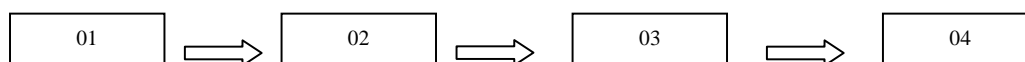
A ETA (Estação de Tratamento de Água) tem capacidade para tratar 3,0 L/s.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), CODAM- Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Tubarão, situada a rua Padre Bernardo Freuser, 227 – Centro – fone (48) 3622 – 5910.

A qualidade da água do manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída no município de Rio Fortuna consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo filtração lenta, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



01. Captação e recalque da água: Processo no qual ocorre a tomada de água do manancial e a condução por bombeamento e adutora até a ETA. Parte do processo ocorre por gravidade e parte recalçada através de *booster*.

02. Clarificação: Processo onde ocorre a eliminação de materiais em suspensão, matéria orgânica, micro-organismos e outros da água, através de filtração lenta.

03. Tratamento Final (desinfecção e fluoretação): Processo que possui como finalidade a desinfecção química da água, através da adição de hipoclorito de cálcio e prevenção contra a cárie dentária com a adição de flúor.

4. Reservação e Distribuição: Após a aplicação do tratamento a água é armazenada em dois reservatórios com capacidade total de 150 m³ e distribuída aos consumidores através da rede de distribuição.

Após a aplicação do tratamento a água é armazenada em dois reservatórios com capacidade total de 150 m³ e distribuída aos consumidores através da rede de distribuição.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2016						
RIO FORTUNA						
Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov-15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	9	10	10
dez-15	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jan-16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
fev-16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
mar-16	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	1
	Nº de análises em conformidade	13	10	13	12	12
abr-16	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	13	10	13	12	13
mai-16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jun-16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jul-16	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	3	1	0
	Nº de análises em conformidade	13	10	10	12	13
ago-16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
set-16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	2	4	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	8	6	10	10
out-16	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Nº de análises exigidas pela Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde		10	10	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde		0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	1 amostra fora do padrão/mês	Ausência em 100mL em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram qualidade estética da água.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E.coli/Coliformes termo tolerantes: Micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. ”